

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/03/2020 | Edição: 45 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Presidência da República/Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Recomenda a adoção de medida que confere agilidade às propostas deliberadas pelo Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI, com a revogação da Resolução CPPI nº 100, de 2019.

O CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS - CPPI, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, **caput**, incisos I e V, todos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016,

Considerando o interesse estratégico e a prioridade nacional dos projetos qualificados por este Conselho, nos termos do artigo 5º da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016; e

Considerando a necessidade de simplificar e dar celeridade às recomendações do CPPI; resolve:

Art. 1º Após a edição das Resoluções deste Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos - CPPI, as recomendações exaradas por este Colegiado deverão ser encaminhadas pelo Presidente do Conselho à deliberação do Presidente da República.

§ 1º As recomendações serão encaminhadas através de Exposição de Motivos do Presidente do CPPI, sempre instruída com nota técnica e parecer jurídico.

§ 2º Os Ministérios setoriais, proponentes das matérias deliberadas pelo Conselho, serão comunicados do início do procedimento a que se refere o caput.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CPPI nº 100, de 19 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

MARTHA SEILLIER

Secretária Especial do Programa de Parcerias de Investimentos do Ministério da Economia

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
